

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2020 E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2020, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 772 de 02 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o SUAS, Sistema Único de Assistência Social, é um novo modelo de gestão para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Beneficios Socioassistenciais e tem como missão garantir o acesso da população a uma Assistência Social de qualidade. Ele também significa a união de forças para a criação de uma grande parceria nacional entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a construção de um sistema único e específico.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) estabelece que a Proteção Social se divide em Básica e Especial de Média e Alta Complexidade com vistas a garantir a oferta das seguranças sociais, assegurar a responsabilidade do Estado na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, o acolhimento, atendimento e oferta de ações e serviços ao público da Assistência.

CONSIDERANDO a assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direto de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993. O SUAS, a PNAS, a NOB, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, a Tipificação Nacional de Serviços visam viabilizar, organizar o serviço, promover o bem-estar e proteção social a família, criança, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos, em fim todos que necessitarem da garantia dos mínimos sociais.



CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho tem como objetivo garantir, aos cidadãos de Boquim, que necessite da Política de Assistência Social, o acesso aos direitos através da disponibilidade de serviços, projetos, programas e na lógica de contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável de desenvolver os serviços pactuados com o Ministério do Desenvolvimento Social e que estes serviços sócios assistenciais são de caráter continuados e cada piso atende uma categoria de usuário em cada uma das suas unidades e equipamentos de acolhimento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, reconhecendo a necessidade de manutenção da situação de emergência, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40571 DE 08/04/2020 que que trata do Estado de Calamidade Pública, em todo território Sergipano, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE, e demais documentos anexados e este Decreto, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 2/2016.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal 99 de 21 de março de 2020 que trata da adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento e prevenção ao coronavirus;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de beneficios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da



COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA 01 DE 08 DE ABRIL DE 2020 – Dispõe sobre medidas de enfrentamento e prevenção a epidemia causada pelo COVID – 19 (novo coronavírus) com a utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Socia – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, as ações socioassistenciais de caráter de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2020.

Art. 2º - APROVAR o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2020

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 12 de maio de 2020

IARIA JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS

Presidente - CMAS